



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

153ª PROMOTORIA ELEITORAL DE BELFORD ROXO

**Avenida Joaquim da Costa Lima, quadra 29, São Bernardo – Belford
Roxo - CEP 26.125-225.**

PORTARIA Nº /2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por seu Promotor Eleitoral da 153ª Zona Eleitoral, da Comarca de Belford Roxo/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, previstas no art. 127, da Constituição da República e nos dispositivos das Leis Orgânicas do Ministério Público da União e dos Estados (Lei Complementar n.º 75/93, Lei n.º 8625/93, Lei Complementar/RJ n.º 28/82 e Lei Complementar/RJ n.º 106/03);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público Eleitoral, em geral, zelar pelo fiel cumprimento da Constituição Federal e das leis eleitorais;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONSIDERANDO as eleições do ano de 2014;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo constitui instrumento adequado para colheita de informações **a respeito da notícia encaminhada pela Coordenação do CAOp Eleitoral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, referindo-se a suposta conduta irregular, praticada, em tese, pelo candidato ao Senado Cesar Maia - Nº 255 e o candidato Rodrigo Maia - Nº 2537, que, indivíduos não identificados estariam colocando placas dos mencionados candidatos em residências, ao longo da Estrada Belford Roxo - bairro Jardim Silvana, bem como na Rua Átila, sem a devida permissão dos moradores;**

CONSIDERANDO que é irregular a propaganda veiculada sem anuência do proprietário ou possuidor do bem particular ou afixada mediante pagamento, em espécie ou por outro meio de retribuição (art. 37, § 8º da LE);

RESOLVE a Promotora Eleitoral que ao final subscreve instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** com a finalidade de investigar a veracidade dos fatos noticiados;

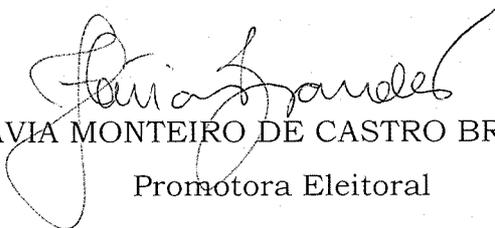
Determina-se, desde já a realização das seguintes diligências iniciais:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 1 - Autuação e Registro no Livro Próprio;
- 2 - Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao 5º CAO, para ciência e registro;
- 3 - Oficie-se ao GAP do CRAAI DUQUE DE CAXIAS, para que diligencie nas localidades do município de Belford Roxo mencionadas na notícia, com o intuito de verificar se há colocação de placas sem a devida autorização do morador e, em caso positivo registrar tudo com fotografias e detalhamento do local e outras informações que entender necessárias;
- 4 - Oficie-se à Procuradoria Regional Eleitoral informando da instauração deste Procedimento administrativo, com cópia da Portaria.

Belford Roxo, 15 de setembro de 2014.


FLÁVIA MONTEIRO DE CASTRO BRANDÃO
Promotora Eleitoral